EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025-PMS - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela **Portaria nº. 11.432/2025 de 14 de janeiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 17/09/2025
Horário: 14H (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Global
Modo de Disputa: Aberto.
Participação: Ampla Concorrência
Esclarecimento: https:// **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304, com soldagem pelo processo TIG, acabamento passivado e polido, a serem fixados em base previamente concretada pela Administração, mediante sistema antifurto. Os equipamentos serão destinados ao uso público pela população do município, especificamente do bairro Bracinho, com instalação a ser realizada nos fundos da Unidade de Saúde ESF Schroeder III, localizada na Rua Ricardo Gorl, no Município de Schroeder/SC. A contratação visa atender as diretrizes da Emenda Parlamentar nº 1744/2024, e será realizada conforme as especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, o cadastro deverá ser feito no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, o Pregão é o nível básico do registro cadastral.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. descrição detalhada do objeto;

4.1.2. valor unitário e valor total em moeda corrente nacional;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes nos momentos oportunos.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.28.1.2. empresas brasileiras;

5.28.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.1. O prazo estabelecido no item 5.30 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, antes de findar o prazo o licitante solicite pelo chat a prorrogação e fundamente sua solicitação, devendo o pregoeiro analisar e deferir ou não a prorrogação.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. deixar de enviar documentação solicitada;

6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, sendo o licitante convocado para encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas os documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.2. Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

7.3.2.1. Para comprovação da letra "7.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

7.3.2.2. Não serão aceitos balancetes não registrados.

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

7.3.4. A empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido bens de características semelhante ao objeto da licitação.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no sítio eletrônico https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Schroeder, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Schroeder.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços:

10.3.1. Para impugnação https:// **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.3.2. Para esclarecimento https:// **www.portaldecompraspublicas.com.br**

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. É responsabilidade do licitante manter atualizado seus dados para contato (e-mail, telefone, endereço) junto ao contratante.

11.9. O Município de Schroeder, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no sitio de Schroeder no seguinte endereço: https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

11.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

11.11.2. Anexo II - Termo de Referência (TR)

11.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Schroeder/(SC), 29 de agosto de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Descrição da necessidade da Contratação:
A Secretaria de Esporte juntamente com a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder, identificaram a necessidade de implantação de uma academia ao ar livre na área localizada nos fundos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Schroeder III. A iniciativa visa ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas acessíveis e seguras, promovendo o bem-estar, a prevenção de doenças crônicas e a melhoria da qualidade de vida da população.
A ausência de estrutura adequada para exercícios físicos nessa localidade tem limitado o acesso da comunidade a práticas corporais regulares e orientadas. A implantação da academia ao ar livre possibilitará a integração entre saúde, esporte e cidadania, incentivando hábitos saudáveis, a socialização e o uso qualificado de espaços públicos.
A presente demanda conta com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 1744/2024, de autoria do Deputado Estadual Antídio Lunelli, com destinação específica para aquisição de academias de saúde no Município de Schroeder, viabilizada por meio de convênio com o Fundo Social do Estado de Santa Catarina.

2.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:
Atualmente o município de Schroeder não possui um plano de contratação anual formalmente instituído.

3.Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:
Diversas soluções são oferecidas no mercado para atender à demanda por academias ao ar livre. Dentre elas:
a) Equipamentos com estrutura metálica galvanizada ou pintada: Opção de menor custo inicial, mas com baixa durabilidade e alta necessidade de manutenção, especialmente em ambientes externos. A oxidação e o desgaste acelerado comprometem a segurança e a estética ao longo do tempo.
b) Equipamentos com estrutura mista (aço carbono + componentes plásticos): Apresentam resistência intermediária, mas os componentes plásticos e metálicos tratados se degradam com exposição constante ao sol, chuva e vandalismo. A substituição de peças plásticas não é padronizada, e o custo de manutenção é elevado.
c) Equipamentos confeccionados integralmente em aço inoxidável 304: Solução que oferece excelente resistência à corrosão, durabilidade superior, baixa manutenção, facilidade de higienização e acabamento polido, ideal para ambientes externos e de uso coletivo intenso. Trata-se de material nobre e tecnicamente mais adequado, com longa vida útil e compatível com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.
Justificativa técnica e econômica: Embora apresente investimento inicial superior, a solução em aço inoxidável 304 é amplamente mais vantajosa a médio e longo prazo, considerando a durabilidade, resistência mecânica, ausência de pintura, baixo custo de manutenção, higiene e segurança.
Além disso, o Município de Schroeder já conta com academias ao ar livre compostas por equipamentos em aço inox, instaladas em unidades de saúde ou em suas proximidades, o que reforça a escolha por esta solução também sob o critério de padronização técnica e estética dos espaços públicos voltados à promoção da saúde. Tal padronização facilita a manutenção, o reconhecimento visual dos equipamentos pela população e a gestão do patrimônio público.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos em aço inox se mostra como a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e de padronização urbana, atendendo integralmente à necessidade identificada.

4.Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	PLACA ORIENTATIVA: PLACA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 0,9 MM; COM ACABAMENTO POLIDO, ADESIVADA NOS DOIS LADOS, CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E INSTRUÇÕES DE ALONGAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM IMAGEM DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO E FONE DE EMERGÊNCIA. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	Unidade	1
2	ESPALDAR EM AÇO INOX: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM COLUNAS DE 100 X 50 X 3,05 MM, TUBOS DE Ø31,7 X 3,05 MM, CHAPAS DE INOX DE 3 Á 4 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE O SOLO E A PRIMEIRA BARRA DE 14CM E ENTRE AS BARRAS DE 30CM. ALTURA TOTAL DE 2 METROS E 1,1 METROS DE LAGURA. ACABAMENTO POLIDO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E	Unidade	1

	BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.		
3	ROTAÇÃO DIAGONAL EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 1" X 3,05 MM; 1.1/2 X 3,05 MM; 3.1/2" X 3 MM, CHAPA DE FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0 MM; BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 800 MM ALTURA 1300MM. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESFERA DE MANIPULAÇÃO EM BORRACHA OU BAQUELITE. APARELHO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG, COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	Unidade	1
4	SIMULADOR DE CAMINHADA EM AÇO INOX: FABRICADO EM AÇO INOX 304 POLIDO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 3. 1/2" X 3,05 MM, 1.1/2" X 3,05 MM. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESTAMPADAS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. EIXOS MACIÇOS E MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS COM ACABAMENTO ANTIOXIDANTE, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1

	FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.		
5	ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL EM AÇO INOX: EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 3,05 MM, 1.1/4" X 3,05 MM, 1" X 3,05 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 350 MM ALTURA 1500MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM ACABMENTO ZINCADO, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE SEM COMPONENTES PLÁSTICOS, BORRACHA OU SIMILARES AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	Unidade	1
6	CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL EM AÇO INOX: APARELHO FABRICADO COM TUBOS	Unidade	1

	DE AÇO INOX 304 COM Ø 2.1/2" X 3,05 MM; Ø 2" X 3,05 MM; Ø 1" X 1.50 MM; CHAPAS DE ESPESSURA 4 MM. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 600 MM ALTURA 600MM. ASSENTOS ESTAMPADOS, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; EQUIPAMENTO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM REVESTIMENTO ANTIOXIDANTE. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.		
7	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2" X 3,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 40. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS DE AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. PEGADORES COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR	Unidade	1

	FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.		
8	PRESSÃO DE PERNA/ LEG PRESS DUPLO EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2"; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	Unidade	1
9	PRANCHA LATERAL (SURF) EM AÇO INOX: EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 DE Ø 3.1/2", 3,05 MM 1.1/2", CHAPAS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 4,0 MM, PEDALEIRAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA DE 2,0 MM COM FORMATO ANATÔMICO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX COM BLINDAGEM. APARELHO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG, COM ACABAMENTO POLIDO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU	Unidade	1

	EQUIVALENTE. EIXOS, ROLAMENTOS, PARAFUSOS, TAMPAS DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM AO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.		
10	SIMULADOR DE CAVALGADA EM AÇO INOX: FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 3,05 MM; 1.1/2" X 3,05 MM; 1" X 2,0 MM; 1.1/2" X 3,05 MM, PERFIL CHATO COM 2.1/2" X 1/4". COMPRIMENTO: 900 MM LARGURA 500 MM ALTURA 1200MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE. INOX, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ESPESSURA DE 2,0 MM ESTAMPADA COM FORMATO ANATÔMICO. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, EIXOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ENBORRACHADO. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	Unidade	1
11	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS DUPLO EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2" X 3,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO	Unidade	1

	SCHEDULLE 40. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS ABDOMINALS DE AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. PEGADORES COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.		

4.1.Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:
As quantidades foram definidas com base na área disponível para instalação nos fundos da ESF Schroeder III, nos tipos de atividades físicas desejadas (mobilidade, fortalecimento, coordenação, equilíbrio e alongamento) e nas diretrizes técnicas para equipamentos públicos de uso coletivo ao ar livre.

4.2.Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:
A estimativa de valores foi realizada com base em cotações junto a fornecedores especializados no ramo e em pesquisa de contratações similares por outros entes públicos, além da dotação vinculada no convênio firmado com o Fundo Social do Estado de Santa Catarina.

5.Requisitos da contratação:
Para plena execução do objeto em questão, os seguintes requisitos mínimos deverão ser atendidos:
5.1 Local e instalação:
5.1.1 Rua Ricardo Gorl, Bairro Bracinho – Schroeder/SC, nos fundos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Schroeder III;
5.1.2 A disposição dos equipamentos será indicada no momento da instalação.
5.2 Prazo de entrega e instalação:
5.2.1 Os itens devem ser fornecidos e instalados em no máximo 30 dias corridos após a emissão da Autorização de fornecimento.
5.3 Execução e instalação:
5.3.1 Transporte dos equipamentos até o local;
5.3.2 Instalação completa dos aparelhos;

5.3.3 Fixação ao solo por meio de chumbadores de aço inox com sistema antifurto, tipo Parabolt com cabeça inviolável ou equivalente, compatível com base concretada, de forma a garantir a impossibilidade de remoção indevida por terceiros;
5.3.4 Testes de estabilidade e segurança após a instalação;
5.3.5 Fixação dos equipamentos diretamente sobre base concretada, utilizando chumbadores de aço inox com sistema antifurto;

5.4 Características Técnicas Obrigatórias dos Equipamentos:

5.4.1 Confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido;
5.4.2 Empunhaduras e pedaleiras com acabamento antiderrapante (em borracha, baquelite ou gravação estampada em inox);
5.4.3 Fixação por chumbadores de aço inox com sistema antifurto;
5.4.4 Todas as soldas das emendas e uniões dos equipamentos deverão ser realizadas pelo processo TIG, de forma a garantir acabamento polido, ausência de porosidades, resistência mecânica e manutenção das propriedades anticorrosivas do aço inoxidável AISI 304.
5.4.5 Todos os equipamentos deverão possuir acabamento final polido e uniforme, sem rebarbas, arestas vivas, cantos cortantes, saliências perigosas ou superfícies abrasivas, de modo a garantir a segurança dos usuários durante o uso.
5.4.6 Rolamentos, buchas, parafusos, porcas e eixos em aço inox ou com revestimento antioxidante;

5.5 Documentação Técnica Obrigatória:

5.5.1 Laudo técnico de ergonomia e biomecânica, emitido por fisioterapeuta e/ou ergonomista devidamente credenciado ao CREFITO;
5.5.2 Anotação de Responsabilidade Técnica de Engenheiro Mecânico, com registro ativo no CREA;
5.5.3 Declaração de que os equipamentos atendem à ABNT NBR 16779 (versão vigente).

5.6 Garantia:

5.6.1 Garantia mínima exigida de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, corrosão do material (quando utilizada em condições normais de uso), falhas estruturais e problemas de fixação. A garantia deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração formal do fornecedor ou outro documento equivalente que evidencia o prazo e a abrangência da garantia ofertada, assinada por responsável legal, acompanhada de catálogo técnico ou/e manual do fabricante. A contagem do prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do item, independentemente da vigência contratual, e o fornecedor será integralmente responsável pelas reposições ou reparos necessários durante esse período, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
5.6.2 Durante a vigência da garantia, a empresa se compromete a realizar, sem custos adicionais o reparo ou substituição de peças ou equipamentos defeituosos e deslocar mão de obra necessária para a correção de problemas cobertos pela garantia.

5.7 Qualificação Técnica da Empresa:

5.7.1 Deverá apresentar comprovação de experiência anterior no fornecimento e instalação de academias ao ar livre em aço inoxidável, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
5.7.2 O atestado deve contemplar, preferencialmente, a fabricação ou fornecimento de equipamentos com características similares ou idênticas às exigidas.

5.8 Responsabilidades Complementares da Contratada:

5.8.1 Responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços contratados;
5.8.2 Responsabilidade exclusiva por riscos operacionais, de acidentes e danos a terceiros decorrentes da atividade executada;

5.8.3 Fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa instalação;
5.8.4 A contratada deverá vistoriar o local antes da instalação, informando previamente caso identifique necessidades técnicas pontuais que comprometam a correta fixação dos equipamentos, para que sejam solucionadas pela Administração antes da execução dos serviços.

6.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:
Opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, adotando-se a modalidade de aquisição global dos equipamentos, incluindo o fornecimento, a instalação completa e os serviços correlatos de fixação, testes e entrega final.
Essa decisão se justifica pelos seguintes fatores:
Interdependência técnica e funcional dos itens: os equipamentos formam um conjunto integrado e complementar, sendo projetados para compor uma academia ao ar livre com diversidade de estímulos físicos (mobilidade, força, equilíbrio, coordenação, entre outros). A contratação fracionada poderia gerar incompatibilidades técnicas e comprometer a coerência do conjunto.
Unidade de execução e responsabilidade contratual: a aquisição global possibilita a atribuição clara da responsabilidade à contratada pelo fornecimento, transporte, instalação e funcionamento de todos os equipamentos, garantindo maior controle administrativo, melhor fiscalização e redução de riscos de conflitos entre fornecedores distintos.
Padronização de materiais e acabamentos: a contratação unificada assegura que todos os equipamentos sejam confeccionados com os mesmos materiais (aço inox AISI 304), com soldagens, fixações e acabamentos equivalentes, o que preserva a estética urbana e facilita a manutenção futura.
Racionalização dos procedimentos licitatórios e logísticos: a centralização da contratação reduz o tempo de tramitação administrativa, evita a duplicidade de processos e simplifica a gestão dos recursos provenientes do convênio. Além disso, minimiza custos indiretos com mobilização de pessoal, transporte e intervenções na área de instalação.
Compatibilidade com o repasse vinculado por convênio: o recurso transferido por meio da Emenda Parlamentar nº 1744/2024, destinado exclusivamente à implantação de academia ao ar livre, orienta a contratação como um único objeto integrado, de forma a atender plenamente à finalidade pactuada.
Dessa forma, a contratação global é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, assegurando a entrega de um equipamento público funcional, seguro e harmônico.

7.Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Com a implantação da academia ao ar livre, espera-se alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, que justificam plenamente a contratação sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa:
Redução de custos futuros com saúde pública, por meio da promoção da atividade física regular e da prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares;
Melhor aproveitamento da estrutura pública existente, ao utilizar o espaço adjacente à ESF Schroeder III como local estratégico de integração entre saúde, esporte e bem-estar comunitário;

Diminuição da necessidade de manutenção corretiva, tendo em vista que os equipamentos em aço inox possuem alta durabilidade, resistência à corrosão e baixo índice de desgaste;
Fortalecimento do vínculo da população com o território de saúde, contribuindo com a estratégia de atenção primária à saúde por meio da promoção da atividade física;
Otimização de recursos materiais e humanos, ao proporcionar uma estrutura permanente, segura e de uso livre, que independe de equipes fixas para operação;
Valorização urbana e incremento da qualidade de vida, por meio da revitalização de espaços públicos, estímulo à convivência e incentivo à prática esportiva em ambiente acessível e gratuito.

8.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
Para garantir a adequada execução contratual e o atendimento à finalidade pública da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração: Designação formal de servidor fiscal do contrato, indicado pela Diretoria de Esporte do município. Vistoria prévia da área de instalação, com identificação de eventuais interferências, nivelamento do terreno e disponibilidade de acesso para veículos e pessoal da contratada; Organização do cronograma de execução em conjunto com a empresa contratada, para garantir que a instalação ocorra sem prejudicar o funcionamento da unidade de saúde e demais serviços públicos nas imediações; Não se prevê a necessidade de capacitação técnica específica de servidores para operação dos equipamentos, visto que estes são de uso coletivo e intuitivo, com instruções de uso fixadas nos próprios aparelhos. Essas providências visam assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e eficácia na execução contratual.

9.Contratações correlatas e/ou interdependentes:
A presente contratação não depende diretamente de contratações acessórias ou simultâneas para sua plena execução. No entanto, algumas ações complementares podem ser planejadas futuramente pela Administração Municipal, conforme disponibilidade orçamentária: Melhorias de urbanização e acessibilidade, como instalação iluminação pública, bancos, paisagismo ou câmeras de monitoramento no entorno; ações de educação em saúde, como campanhas ou oficinas promovidas pela equipe da ESF ou pela Secretaria de Esporte, incentivando o uso correto e seguro dos equipamentos; manutenção preventiva periódica, que poderá ser realizada com recursos próprios ou por meio de futuras contratações, garantindo a conservação dos equipamentos ao longo do tempo. Tais ações são complementares e independem da contratação principal, podendo ser desenvolvidas de forma gradual, conforme a evolução do uso da estrutura instalada.

10.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:
A contratação apresenta impacto ambiental mínimo, dada a natureza dos equipamentos e da instalação prevista:

- Os equipamentos são fabricados em aço inoxidável reciclável, com baixa geração de resíduos durante sua produção e longa vida útil, o que contribui com os princípios da sustentabilidade e redução de descartes no meio ambiente;
- A instalação será realizada em área urbana já consolidada, sem remoção de vegetação nativa ou intervenções que impliquem degradação ambiental;

- Não há consumo de energia elétrica, água ou combustíveis fósseis durante o uso dos equipamentos, tornando-os energeticamente eficientes;
- A empresa contratada deverá ser responsável pela remoção e descarte adequado das embalagens e resíduos gerados durante a instalação, em conformidade com as normas ambientais;
- Caso algum equipamento precise ser substituído no futuro, o material poderá ser destinado à logística reversa ou reciclado como resíduo metálico não perigoso, promovendo sua reinserção na cadeia produtiva.

11.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a demanda identificada pela Secretaria de Esporte, a existência de recurso financeiro específico vinculado por meio da Emenda Parlamentar nº 1744/2024 e as vantagens técnicas e econômicas da solução adotada, conclui-se pela adequação plena da contratação proposta. A aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre em aço inoxidável representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da durabilidade, segurança, resistência, padronização e compatibilidade com espaços públicos de saúde, especialmente os localizados junto às unidades da ESF, onde esse padrão já é adotado com êxito.

Trata-se de contratação tecnicamente viável, legalmente respaldada e socialmente relevante, que atenderá de forma efetiva aos objetivos de promoção da saúde, prevenção de doenças, valorização dos espaços públicos e fortalecimento da cidadania ativa no Município de Schroeder.

12.Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 29 de agosto de 2025.

Nome do responsável: Toni Julivan Mohr
Cargo: Gerente de Recursos Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304, com soldagem pelo processo TIG, acabamento passivado e polido, a serem fixados em base previamente concretada pela Administração, mediante sistema antifurto. Os equipamentos serão destinados ao uso público pela população do município, especificamente do bairro Bracinho, com instalação a ser realizada nos fundos da Unidade de Saúde ESF Schroeder III, localizada na Rua Ricardo Gorl, no Município de Schroeder/SC. A contratação visa atender as diretrizes da Emenda Parlamentar nº 1744/2024, e será realizada conforme as especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

1.1Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA ORIENTATIVA: PLACA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2” X 3,05 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 0,9 MM; COM ACABAMENTO POLIDO, ADESIVADA NOS DOIS LADOS, CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E INSTRUÇÕES DE ALONGAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM IMAGEM DOS MÚSCULOS TRABALHADOS,	Unidade	1	R$ 9.096,98	R$ 9.096,98

	INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO E FONE DE EMERGÊNCIA. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
2	ESPALDAR EM AÇO INOX: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM COLUNAS DE 100 X 50 X 3,05 MM, TUBOS DE Ø31,7 X 3,05 MM, CHAPAS DE INOX DE 3 Á 4 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE O SOLO E A PRIMEIRA BARRA DE 14CM E ENTRE AS BARRAS DE 30CM. ALTURA TOTAL DE 2 METROS E 1,1 METROS DE LAGURA. ACABAMENTO POLIDO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO	Unidade	1	R$ 9.234,34	R$ 9.234,34

	RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
3	ROTAÇÃO DIAGONAL EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 1" X 3,05 MM; 1.1/2 X 3,05 MM; 3.1/2" X 3 MM, CHAPA DE FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0 MM; BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 800 MM ALTURA 1300MM. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESFERA DE MANIPULAÇÃO EM BORRACHA OU BAQUELITE. APARELHO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG, COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE.	Unidade	1	R$ 6.645,62	R$ 6.645,62

	EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
4	SIMULADOR DE CAMINHADA EM AÇO INOX: FABRICADO EM AÇO INOX 304 POLIDO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 3. 1/2" X 3,05 MM, 1.1/2" X 3,05 MM. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESTAMPADAS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. EIXOS MACIÇOS E MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS COM ACABAMENTO ANTIOXIDANTE, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM	Unidade	1	R$ 7.673,14	R$ 7.673,14

	CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
5	ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL EM AÇO INOX: EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 3,05 MM, 1.1/4" X 3,05 MM, 1" X 3,05 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 350 MM ALTURA 1500MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM ACABMENTO ZINCADO, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS	Unidade	1	R$ 9.081,32	R$ 9.081,32

	COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE SEM COMPONENTES PLÁSTICOS, BORRACHA OU SIMILARES AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
6	CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL EM AÇO INOX: APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM Ø 2.1/2" X 3,05 MM; Ø 2" X 3,05 MM; Ø 1" X 1.50 MM; CHAPAS DE ESPESSURA 4 MM. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 600 MM ALTURA 600MM. ASSENTOS ESTAMPADOS, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; EQUIPAMENTO	Unidade	1	R$ 7.134,24	R$ 7.134,24

	MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM REVESTIMENTO ANTIOXIDANTE. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
7	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2" X 3,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 40. PINOS MACIÇOS, MANCAIS	Unidade	1	R$ 10.952,86	R$ 10.952,86

	COM ROLAMENTOS DUPLOS DE AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. PEGADORES COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
8	PRESSÃO DE PERNA/ LEG PRESS DUPLO EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2”; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM	Unidade	1	R$ 9.361,05	R$ 9.361,05

	CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
9	PRANCHA LATERAL (SURF) EM AÇO INOX: EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304	Unidade	1	R$ 7.575,07	R$ 7.575,07

	DE Ø 3.1/2", 3,05 MM 1.1/2", CHAPAS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 4,0 MM, PEDALEIRAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA DE 2,0 MM COM FORMATO ANATÔMICO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX COM BLINDAGEM. APARELHO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG, COM ACABAMENTO POLIDO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EIXOS, ROLAMENTOS, PARAFUSOS, TAMPAS DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM AO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A				

	NORMA NBR 16.779.				
10	SIMULADOR DE CAVALGADA EM AÇO INOX: FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2” X 3,05 MM; 1.1/2” X 3,05 MM; 1" X 2,0 MM; 1.1/2” X 3,05 MM, PERFIL CHATO COM 2.1/2” X 1/4". COMPRIMENTO: 900 MM LARGURA 500 MM ALTURA 1200MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE. INOX, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ESPESSURA DE 2,0 MM ESTAMPADA COM FORMATO ANATÔMICO. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, EIXOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ENBORRACHADO. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E	Unidade	1	R$ 8.098,64	R$ 8.098,64

	BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
11	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS DUPLO EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2" X 3,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 40. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS ABDOMINALS DE AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. PEGADORES COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO	Unidade	1	R$ 10.758,61	R$ 10.758,61

	FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
TOTAL				**R$ 95.611,87**	

2.Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação
O contrato resultante desta contratação deverá ter 12 (doze) meses de vigência a partir da data de assinatura.

3.Fundamentação da contratação
A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a necessidade de fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre confeccionados em aço inoxidável, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população do bairro Bracinho, com ênfase no atendimento à comunidade vinculada à Unidade de Saúde ESF Schroeder III.
Com base na análise comparativa de soluções, levantamento de mercado e avaliação das condições operacionais locais, o estudo identificou como alternativa mais vantajosa a adoção de equipamentos produzidos em aço inox AISI 304, instalados sobre base previamente concretada, com fixação por chumbadores de aço inox dotados de sistema antifurto. Tal solução se justifica por apresentar superior desempenho técnico em termos de durabilidade, resistência à corrosão, segurança para os usuários e economicidade a longo prazo, especialmente em ambientes externos e sujeitos à exposição contínua a intempéries.
Adicionalmente, a contratação conta com lastro orçamentário assegurado por meio da Emenda Parlamentar nº 1744/2024, a qual destina recursos específicos para esse objeto, garantindo a viabilidade financeira e a execução conforme planejado.

4.Requisitos da contratação
Para plena execução do objeto em questão, os seguintes requisitos mínimos deverão ser atendidos:
4.1 Local e instalação:
4.1.1 Rua Ricardo Gorl, Bairro Bracinho – Schroeder/SC, nos fundos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Schroeder III;
4.1.2 A disposição dos equipamentos será indicada no momento da instalação.
4.2 Prazo de entrega e instalação:
4.2.1 Os itens devem ser fornecidos e instalados em no máximo 30 dias corridos após a emissão da Autorização de fornecimento.
4.3 Execução e instalação:

4.3.1 Transporte dos equipamentos até o local;
4.3.2 Instalação completa dos aparelhos;
4.3.3 Fixação ao solo por meio de chumbadores de aço inox com sistema antifurto, tipo Parabolt com cabeça inviolável ou equivalente, compatível com base concretada, de forma a garantir a impossibilidade de remoção indevida por terceiros;
4.3.4 Testes de estabilidade e segurança após a instalação;
4.3.5 Fixação dos equipamentos diretamente sobre base concretada, utilizando chumbadores de aço inox com sistema antifurto.

4.4 Características Técnicas Obrigatórias dos Equipamentos:

4.4.1 Confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido;
4.4.2 Empunhaduras e pedaleiras com acabamento antiderrapante (em borracha, baquelite ou gravação estampada em inox);
4.4.3 Fixação por chumbadores de aço inox com sistema antifurto;
4.4.4 Todas as soldas das emendas e uniões dos equipamentos deverão ser realizadas pelo processo TIG, de forma a garantir acabamento polido, ausência de porosidades, resistência mecânica e manutenção das propriedades anticorrosivas do aço inoxidável AISI 304.
4.4.5 Todos os equipamentos deverão possuir acabamento final polido e uniforme, sem rebarbas, arestas vivas, cantos cortantes, saliências perigosas ou superfícies abrasivas, de modo a garantir a segurança dos usuários durante o uso.
4.4.6 Rolamentos, buchas, parafusos, porcas e eixos em aço inox ou com revestimento antioxidante.

4.5 Documentação Técnica Obrigatória:

4.5.1 Laudo técnico de ergonomia e biomecânica, emitido por fisioterapeuta e/ou ergonomista devidamente credenciado ao CREFITO;
4.5.2 Anotação de Responsabilidade Técnica de Engenheiro Mecânico, com registro ativo no CREA;
4.5.3 Declaração de que os equipamentos atendem à ABNT NBR 16779 (versão vigente).

4.6 Garantia:

4.6.1 Garantia mínima exigida de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, corrosão do material (quando utilizada em condições normais de uso), falhas estruturais e problemas de fixação. A garantia deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração formal do fornecedor ou outro documento equivalente que evidencia o prazo e a abrangência da garantia ofertada, assinada por responsável legal, acompanhada de catálogo técnico ou/e manual do fabricante. A contagem do prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do item, independentemente da vigência contratual, e o fornecedor será integralmente responsável pelas reposições ou reparos necessários durante esse período, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
4.6.2 Durante a vigência da garantia, a empresa se compromete a realizar, sem custos adicionais o reparo ou substituição de peças ou equipamentos defeituosos e deslocar mão de obra necessária para a correção de problemas cobertos pela garantia.

4.7 Qualificação Técnica da Empresa:

4.7.1 Deverá apresentar comprovação de experiência anterior no fornecimento e instalação de academias ao ar livre em aço inoxidável, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
4.7.2 O atestado deve contemplar, preferencialmente, a fabricação ou fornecimento de equipamentos com características similares ou idênticas às exigidas.

4.8 Responsabilidades Complementares da Contratada:

4.8.1 Responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços contratados;

4.8.2 Responsabilidade exclusiva por riscos operacionais, de acidentes e danos a terceiros decorrentes da atividade executada;
4.8.3 Fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa instalação;
4.8.4 A contratada deverá vistoriar o local antes da instalação, informando previamente caso identifique necessidades técnicas pontuais que comprometam a correta fixação dos equipamentos, para que sejam solucionadas pela Administração antes da execução dos serviços.

5.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta contempla a implantação de uma academia ao ar livre completa, composta por dez equipamentos e uma placa orientativa fabricados integralmente em aço inoxidável AISI 304, com instalação sobre base de concreto previamente executada pela Administração Pública. Antes da entrega dos equipamentos e do início da instalação, a empresa contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local, a fim de verificar as condições físicas da área, a acessibilidade, os pontos de ancoragem e as necessidades de ajustes finos de nivelamento, garantindo plena compatibilidade entre os equipamentos e o espaço disponível.
A solução engloba o fornecimento, transporte, instalação, fixação e entrega técnica dos equipamentos, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até a operação final pelos usuários.
Durante a fase de aquisição, será exigido da contratada o fornecimento dos equipamentos com todas as características técnicas descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo os processos de fabricação e instalação (fixação) com sistema antifurto.
A instalação será realizada em local público (área externa da ESF Schroeder III), com responsabilidade da contratada por eventuais ajustes de nivelamento para instalação correta dos equipamentos.
A partir do momento da entrega, os equipamentos passarão à responsabilidade da Administração, que os disponibilizará para uso coletivo. Nessa fase de operação, a escolha pelo aço inoxidável como material padrão proporciona uma significativa redução nos custos de manutenção preventiva e corretiva, devido à alta durabilidade e resistência à corrosão do material. Isso evita intervenções frequentes, trocas de peças por oxidação, pintura periódica ou danos estruturais comuns em equipamentos fabricados com materiais menos nobres.
Além disso, os equipamentos atenderão às normas de segurança e acessibilidade, minimizando riscos de acidentes e promovendo maior conforto e usabilidade por parte da população. Sua estrutura modular, de fácil higienização, contribui ainda para a sustentabilidade operacional, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental.
Ao fim de sua vida útil, estimada em mais de 10 anos com uso regular, os equipamentos poderão ser reciclados integralmente, em razão do valor de reaproveitamento do aço inoxidável no mercado de sucatas industriais, o que atende ao princípio da responsabilidade socioambiental previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso VI.
Portanto, trata-se de uma solução de aquisição tecnicamente vantajosa em todas as etapas do seu ciclo de vida — aquisição, instalação, operação, manutenção e descarte — com elevada relação custo-benefício, alinhada aos princípios da eficiência, sustentabilidade e economicidade.

6.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto ocorrerá conforme o seguinte modelo operacional:

- Fase inicial: Após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de instalação (fundos da ESF Schroeder III, Rua Ricardo Gorl, bairro Bracinho), a fim de verificar o espaço disponível, condições do terreno concretado e adequações necessárias.
- Fornecimento e transporte: Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada prontos para instalação, embalados adequadamente, com identificação dos itens.
- Instalação: A instalação será feita sobre base de concreto previamente executada pela Administração, cabendo à contratada os ajustes finos de nivelamento (caso necessário), a fixação definitiva com chumbadores de aço inox com sistema antifurto.
- Execução com segurança: A contratada será responsável pela adoção de todas as normas técnicas de segurança do trabalho, inclusive fornecimento de EPIs aos instaladores, sinalização do canteiro e proteção do entorno (caso necessário).
- Prazo para execução: O fornecimento e instalação completa deverá ser finalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- Encerramento: A fiscalização municipal acompanhará toda a execução. Após a conclusão, será emitido o termo de recebimento definitivo, desde que constatada a perfeita execução e conformidade com as exigências técnicas.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(a) a ser formalmente designado(a) pela Diretoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Schroeder, o qual terá competência para acompanhar a execução, solicitar correções, registrar ocorrências, aprovar tecnicamente a instalação e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

7.Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

8.Forma e critérios de seleção do fornecedor

A presente contratação será realizada de forma global, compreendendo o fornecimento e a instalação conjunta dos 11 (onze) equipamentos de academia ao ar livre, em lote único e indivisível. Essa escolha decorre da natureza integrada do objeto, cuja execução exige uniformidade técnica, padronização de materiais, compatibilidade de instalação e coerência estética, aspectos que só podem ser garantidos por um mesmo fornecedor responsável por todas as etapas do processo.

A divisão em itens ou o fracionamento da contratação implicaria riscos operacionais, como:

- Incompatibilidade entre modelos ou dimensões;
- Diversidade de métodos de produção e acabamento;
- Necessidade de múltiplos cronogramas e gestões paralelas;
- Dificuldade na responsabilização por falhas ou vícios ocultos.

Além disso, a adoção do regime global favorece o controle técnico e orçamentário por parte da Administração, evita sobreposição de tarefas e reduz os custos administrativos e operacionais da contratação.

9.Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 29 de agosto de 2025.

Nome do responsável: Toni Julivan Mohr

Cargo: Gerente de Recursos Materiais

CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025-PMS
Pregão Eletrônico nº. xx/2025-PMS
Processo nº. xxx/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304, com soldagem pelo processo TIG, acabamento passivado e polido, a serem fixados em base previamente concretada pela Administração, mediante sistema antifurto. Os equipamentos serão destinados ao uso público pela população do município, especificamente do bairro Bracinho, com instalação a ser realizada nos fundos da Unidade de Saúde ESF Schroeder III, localizada na Rua Ricardo Gorl, no Município de Schroeder/SC. A contratação visa atender as diretrizes da Emenda Parlamentar nº 1744/2024, e será realizada conforme as especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **xxxxxxxxx**, CPF sob o nº. xxxxxxxx resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304, com soldagem pelo processo TIG, acabamento passivado e polido, a serem fixados em base previamente concretada pela Administração, realizada nos fundos da Unidade de Saúde ESF Schroeder III, localizada na Rua Ricardo Gorl, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	PLACA ORIENTATIVA: PLACA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 0,9 MM; COM ACABAMENTO POLIDO, ADESIVADA NOS DOIS LADOS, CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E INSTRUÇÕES DE ALONGAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM IMAGEM DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO E FONE DE EMERGÊNCIA. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	1	Unidade		
2	ESPALDAR EM AÇO INOX: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM COLUNAS DE 100 X 50 X 3,05 MM, TUBOS DE Ø31,7 X 3,05 MM, CHAPAS DE INOX DE 3 Á 4 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE O SOLO E A PRIMEIRA BARRA DE 14CM E ENTRE AS BARRAS DE 30CM. ALTURA TOTAL DE 2 METROS E 1,1 METROS DE LAGURA. ACABAMENTO POLIDO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA	1	Unidade		

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
3	ROTAÇÃO DIAGONAL EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 1" X 3,05 MM; 1.1/2 X 3,05 MM; 3.1/2" X 3 MM, CHAPA DE FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0 MM; BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 800 MM ALTURA 1300MM. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESFERA DE MANIPULAÇÃO EM BORRACHA OU BAQUELITE. APARELHO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG, COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	1	Unidade		
4	SIMULADOR DE CAMINHADA EM AÇO INOX: FABRICADO EM AÇO INOX 304 POLIDO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 3. 1/2" X 3,05 MM, 1.1/2" X 3,05 MM. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESTAMPADAS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. EIXOS MACIÇOS E MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS COM ACABAMENTO ANTIOXIDANTE, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR	1	Unidade		

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
5	ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL EM AÇO INOX: EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 3,05 MM, 1.1/4" X 3,05 MM, 1" X 3,05 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 350 MM ALTURA 1500MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. PEDALEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM ACABMENTO ZINCADO, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE SEM COMPONENTES PLÁSTICOS, BORRACHA OU SIMILARES AUMENTANDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	1	Unidade		
6	CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL EM AÇO INOX: APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM Ø 2.1/2" X 3,05 MM; Ø 2" X 3,05 MM; Ø 1" X 1.50 MM; CHAPAS DE ESPESSURA 4 MM. COMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA 600 MM ALTURA 600MM. ASSENTOS ESTAMPADOS, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; EQUIPAMENTO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS COM REVESTIMENTO ANTIOXIDANTE. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR	1	Unidade		

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
7	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2" X 3,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 40. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS DE AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. PEGADORES COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	1	Unidade		
8	PRESSÃO DE PERNA/ LEG PRESS DUPLO EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2"; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 80. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS DUPLOS. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E	1	Unidade		

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
9	PRANCHA LATERAL (SURF) EM AÇO INOX: EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 DE Ø 3.1/2", 3,05 MM 1.1/2", CHAPAS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 4,0 MM, PEDALEIRAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA DE 2,0 MM COM FORMATO ANATÔMICO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EIXOS MACIÇOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX COM BLINDAGEM. APARELHO MONTADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM TIG, COM ACABAMENTO POLIDO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EIXOS, ROLAMENTOS, PARAFUSOS, TAMPAS DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM AO INOX. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	1	Unidade		
10	SIMULADOR DE CAVALGADA EM AÇO INOX: FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2.1/2" X 3,05 MM; 1.1/2" X 3,05 MM; 1" X 2,0 MM; 1.1/2" X 3,05 MM, PERFIL CHATO COM 2.1/2" X 1/4". COMPRIMENTO: 900 MM LARGURA 500 MM ALTURA 1200MM. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE. INOX, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ESPESSURA DE 2,0 MM ESTAMPADA COM FORMATO ANATÔMICO. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPAS DE ACABAMENTO, EIXOS EM AÇO INOX. EMPUNHADURA E APOIO PARA OS PÉS COM ACABAMENTO ENBORRACHADO. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E	1	Unidade		

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.				
11	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS DUPLO EM AÇO INOX: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM SEÇÃO CIRCULAR DE 2" X 3,05 MM; 3.1/2" X 3,0 MM; CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. ASSENTOS EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS EM TUBO EM AÇO INOX TREFILADO SCHEDULLE 40. PINOS MACIÇOS, MANCAIS COM ROLAMENTOS ABDOMINALS DE AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO, PARAFUSOS, PORCAS, EIXOS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI BATENTE EM BORRACHA. PEGADORES COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO. FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO, TIPO PARABOLT COM CABEÇA INVIOLÁVEL OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO CREA COM ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL E ATESTADO ERGONOMICAMENTE E BIOMECANICAMENTE POR FISIOTERAPEUTA E ERGONOMISTA DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CREFITO SEGUINDO A NORMA NBR 16.779.	1	Unidade		
				TOTAL R$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e/ou Pasta Técnica;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.5 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 11.1.3, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.2 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 11.1.4, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025. Dotação: 444 (4.4.90.52) – Recurso: 2.710.3210.0710.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, de 2025.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br